

Obras de Edificação - Informação Prévia N.º 2 Artº 14 RJUE

DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo: P1/2016/86/0 Antecedentes:

Morada: Avenida Vinte e Cinco de Abril de 1974 Antigo Quartel Linda-a-Velha União das freguesias de Algés, Linda-a-Velha

Local: Linda-a-Velha

Freguesia: União das freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo

DADOS DO PEDIDO

Requerimento inicial: R1794/2021

Data de Entrada: 08-07-2021

Antecedentes:

Requerimento em apreciação: R8150/2024

Data de Entrada: 01/08/2024

DADOS DO REQUERENTE

Nome: Chão Verde - Sociedade de Gestão Imobiliária, S.A

Na qualidade de: Proprietário

ASSUNTO

Pedido de informação prévia de edificação (adenda ao estudo de tráfego)

TEOR DA INFORMAÇÃO

A presente informação inclui o anexo I, que deverá ser consultado, onde consta a análise detalhada do presente requerimento.

No âmbito desta unidade orgânica, e considerando todos os pressupostos admitidos nesta adenda ao estudo de tráfego, verifica-se que esta operação urbanística não é susceptível de gerar perturbações e dificuldades ao nível da circulação na rede viária envolvente à área objecto de análise, como tal não são alteradas as condições de circulação de forma significativa.

Posto isto, e tendo em conta a relativa expressão do elemento a corrigir/retificar, nomeadamente na correção do raio de curvatura no movimento de saída do parque do edifício “Corpo A”, considera-se que o mesmo poderá ser remetido para uma fase subsequente do processo.

Considera-se de remeter o teor da presente informação à Divisão de Planeamento Urbano (DPU) para conhecimento.

À Consideração Superior

DADOS DA DECISÃO

Proposta de decisão

de Comunicar



Técnico(a) Superior - Urbanista

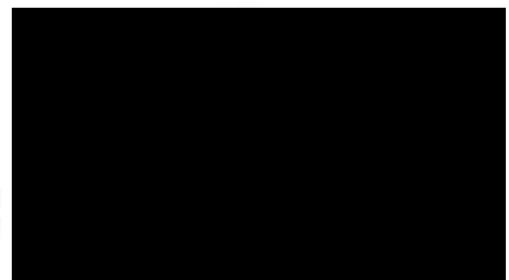
Pareceres / Despachos

1 Parecer

Decisão: de Comunicar

Fundamento:

Concordo. Saliento que a solução encontrada no âmbito do estudo de tráfego efetuado pela CMO para os 4 estudos urbanísticos em desenvolvimento nesta área, em que se inclui também a Praça da Música, enquadra como essencial a implantação desta rotunda para o desempenho do sistema de mobilidade local. Será de comunicar. À consideração do Sr. D. DOTPU.



Chefe de Divisão

2 Despacho

Decisão: Concordo

Fundamento:

À DPU para Parecer final.



Diretor(a) de Departamento

3 Selecionar

Decisão: Selecionar

Fundamento:

Selecionar o Cargo

4 Selecionar

Decisão: Selecionar

Fundamento:

Selecionar o Cargo

Anexo à informação n.º 7588/2024 – DMOTDU/DOTPU/DPIUM

Assunto: Pedido de informação prévia de obras de edificação (adenda ao estudo de tráfego)

Processo: n.º 86/2016

Requerimento: n.º R8150/2024, de 1 de Agosto

Local: Antigo Quartel do Carrascal, Avenida 25 de Abril de 1974, Linda-a-Velha

I – INTRODUÇÃO

A presente informação, e no âmbito das competências desta divisão, incide sobre uma adenda ao estudo de tráfego associado a um pedido de informação prévia de edificação referente à requalificação do antigo Quartel do Carrascal, situado na Avenida 25 de Abril de 1974, em Linda-a-Velha.



Fig. 1 – Localização da operação urbanística (fonte: Estudo de tráfego)

Desde já se informa que este processo já foi alvo de diversas análises técnicas por parte desta unidade orgânica, tendo a última informação obtido o n.º 2543/2024 – DMOTDU/DOTPU/DPIUM de 1 de Abril.

O teor da respectiva informação, que incidiu sobre um estudo de tráfego apresentado através do requerimento n.º R2680/2024 de 6 de Março, apontava no sentido de que o pedido de informação prévia reunia as condições para aprovação/aceitação com a condição de serem esclarecidas/revistas as seguintes situações, a saber:

- Avaliar a futura ligação viária para o atual cruzamento entre a Av. Tomás Ribeiro/Av. 25 de Abril de 1974/Calçada do Chafariz. Desde já se informa que a nova solução viária traduz-se na materialização de uma rotunda (presente na operação urbanística da “Estação Rádio Naval”);
- Avaliar a eliminação da viragem à esquerda para acesso ao parqueamento a partir da Av. 25 de Abril de 1974 (no pressuposto da preconização da nova solução viária para o cruzamento entre a Av. Tomás Ribeiro/Av. 25 de Abril/Calçada do Chafariz), sendo que a respetiva viragem poderá coexistir em conjunto com a rotunda (de modo a não agravar as condições de circulação da rotunda);
- O “recorte” para o autocarro deverá ser melhorado em termos de geometria ou, em alternativa, ser “permutado” com os quatro lugares de estacionamento previstos (do lado da ocupação);
- A relocalização da ilha de RSU’s junto ao edifício “Corpo A”, na medida em que a mesma compromete o percurso pedonal ao longo da Av. 25 de Abril de 1974;
- No acesso viário ao parqueamento junto do edifício “Corpo A”, considera-se que deverá ser dada especial atenção ao raio de curvatura no movimento de saída;
- Proceder a uma reavaliação ao nível da oferta de transporte público coletivo, visto que a anterior análise encontra-se desatualizada, quer em termos dos operadores quer em termos das carreiras, percursos e frequências.

Neste contexto, e através do requerimento n.º R8150/2024 de 1 de Agosto, veio o requerente anexar ao processo uma adenda ao estudo de tráfego.

II – ANÁLISE

No âmbito desta unidade orgânica, e tendo em conta os elementos apresentados, considera-se o seguinte, a saber:

Numa primeira análise à adenda ao estudo de tráfego apresentado, verifica-se que a mesma surge no sentido de dar resposta às solicitações referidas na última análise técnica.

Como tal, importa referir que a adenda ao estudo de tráfego apenas resume as questões solicitadas.

Deste modo, e relativamente à avaliação da futura rotunda entre a Av. Tomás Ribeiro, Av. 25 de Abril de 1974 e a Calçada do Chafariz, verifica-se que a mesma foi avaliada em sede do estudo de tráfego da operação urbanística da “Estação Radio Naval”. Desta forma, e para presente operação urbanística (“Praça da Música”), considera-se extemporânea a apresentação da avaliação da respetiva rotunda.

No que diz respeito à avaliação da eliminação da viragem à esquerda para acesso ao parqueamento a partir da Av. 25 de Abril de 1974 (no pressuposto da materialização da rotunda entre a Av. Tomás Ribeiro, Av. 25 de Abril de 1974 e a Calçada do Chafariz), a adenda ao estudo de tráfego estima uma ligeira degradação das condições de circulação na futura rotunda, fruto do acréscimo de tráfego resultante da eliminação da respetiva viragem. Neste contexto, tendo em conta que o estudo de tráfego aponta para boas condições de circulação nos movimentos de viragem à esquerda (para acesso ao parqueamento), considera-se que a respetiva viragem deverá coexistir em conjunto com a rotunda (de modo a não agravar as condições de circulação da rotunda);

No que se refere ao “recorte” para o autocarro, verifica-se que foram introduzidos melhoramentos ao layout de modo a acomodar o veículo de transporte público, conforme reproduzido na figura seguinte.

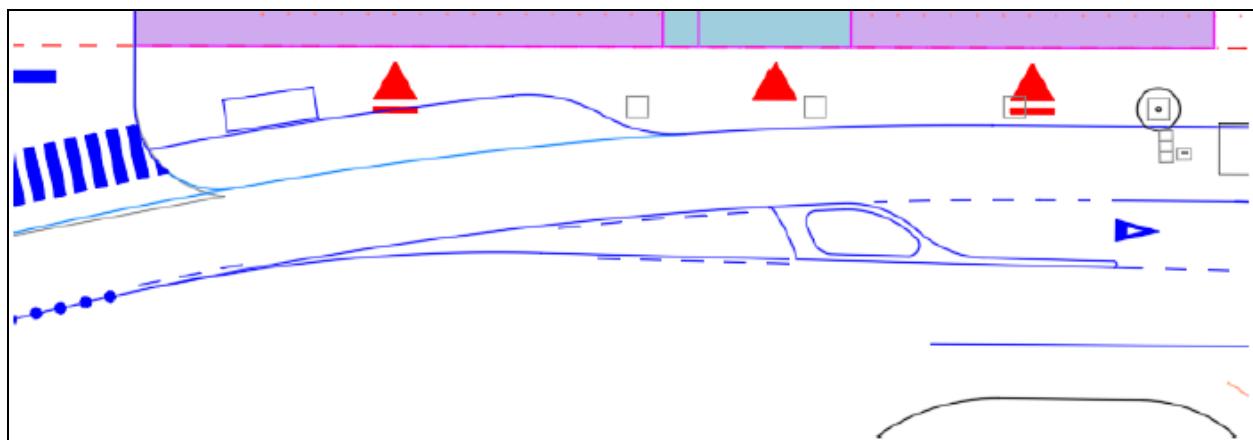


Fig. 2 – Recorte da paragem de transporte público (fonte: Adenda ao estudo de tráfego)

Relativamente à relocalização da ilha de RSU's (inicialmente prevista junto ao edifício “Corpo A”), constata-se que a mesma foi corrigida, estando agora prevista junto ao edifício “Corpo B”. Importa referir que esta nova localização o permite a garantia da continuidade do percurso pedonal ao longo da Av. 25 de Abril de 1974.

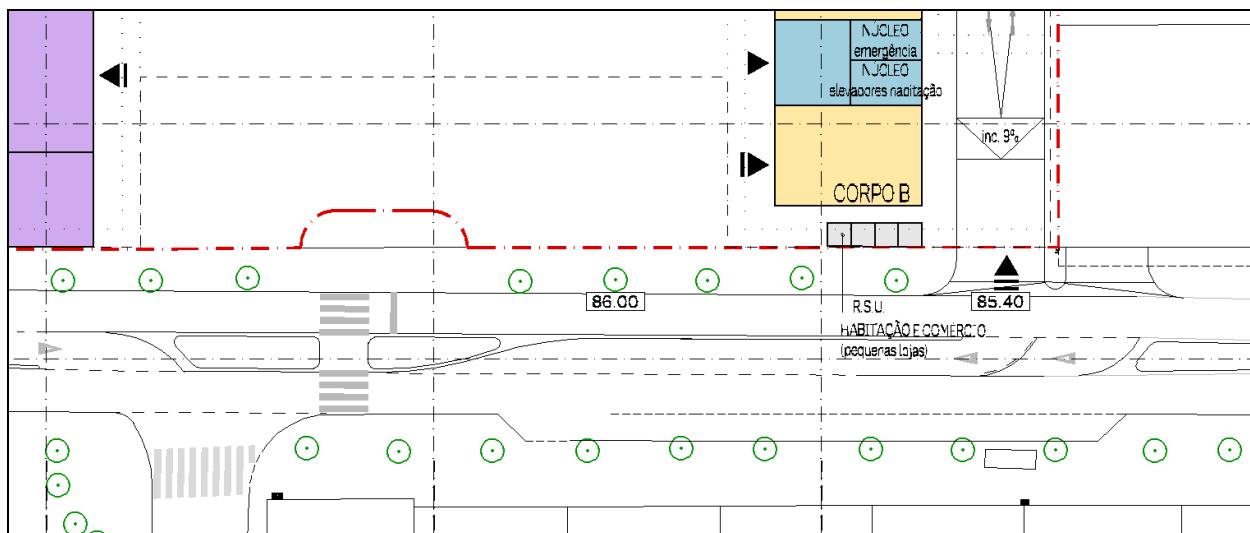


Fig. 3 – Nova localização para a ilha de RSU's (fonte: Pedido de informação prévia)

No que diz respeito ao acesso viário ao parqueamento (junto ao edifício “Corpo A”), é possível observar que o raio de curvatura no movimento de saída do parque não foi corrigido.

Por último, constata-se que foi apresentada uma reavaliação da oferta de transporte público coletivo. Ora, esta reavaliação surge na sequência da anterior análise que não se encontrava atualizada, quer em termos dos operadores quer em termos das carreiras, percursos e frequências. Neste sentido, e tendo em conta a oferta existente de transporte coletivo, a frequência e o carácter urbano e suburbano das carreiras existentes (com ligações à estação de caminho de ferro de Algés, Monte Abrão, Amadora e Campolide), constata-se que este empreendimento terá uma oferta muito satisfatória de transportes coletivos.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, e considerando todos os pressupostos admitidos nesta adenda ao estudo de tráfego, verifica-se que esta operação urbanística não é susceptível de gerar perturbações e dificuldades ao nível da circulação na rede viária envolvente à área objecto de análise, como tal não são alteradas as condições de circulação de forma significativa.

Posto isto, e tendo em conta a relativa expressão do elemento a corrigir/retificar, nomeadamente na correção do raio de curvatura no movimento de saída do parque do edifício “Corpo A”, considera-se que o mesmo poderá ser remetido para uma fase subsequente do processo.

Considera-se de remeter o teor da presente informação à Divisão de Planeamento Urbano (DPU) para conhecimento.

À consideração Superior,

Oeiras, 30 de Setembro de 2024